

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº 223

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.867/2024, de 25 de novembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 25 de novembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.122.1101.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390300000 - Material de consumo	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.060.000,00

ANEXO II

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
25.752.1101.2309.2309 - AMPLIAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO DAS ZONAS RURAL E URBANA	
4490300000 - Material de consumo	1.000.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.060.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 25 de novembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 1.868/2024, de 25 de novembro de 2024.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade ao disposto no art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública de imóveis não edificados (CSIP), referentes ao exercício de 2025, poderá ser realizado em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º. O contribuinte que recolher o valor devido a título de Imposto Predial e Territorial Urbano e de Taxa de Limpeza Pública em cota única até a data do vencimento, na forma do art. 57, §2º, do Código Tributário Municipal, fará jus ao desconto de até:

I - 20% (vinte por cento) do valor devido, relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 10 de dezembro de 2024;

II - 10% (dez por cento) do valor devido, relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos créditos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 10 de dezembro de 2024;

III - 5% (cinco por cento) do valor devido, relativamente às demais unidades imobiliárias não contempladas nos incisos anteriores;

Parágrafo único. O direito aos descontos de que trata este artigo se estenderá aos contribuintes que estiverem com processo de revisão ou de parcelamento pendentes de conclusão na data do lançamento.

Art. 3º. Ficam definidos os seguintes enquadramentos, para fins de Ajustamento dos Valores Venais dos imóveis, nos termos do art. 54, § 1º, II, do Código Tributário Municipal, conforme definido na Tabela XVI anexa ao CTM:

I - Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,5: os imóveis situados no Distrito 1, Setor 6, Quadras 001 a 077, Setor 7; Quadras 101 a 134 e Setor 11; Quadras 001 a 027; em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 06;

II - Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,6: os imóveis situados no Distrito 1, Setor 1, Quadras 001 a 101; Setor 2, Quadras 001 a 227; Setor 3, Quadras 001 a 115; Setor 4, Quadras 001 a 97 e 123 a 600; Setor 4, Quadras 098 a 123; Setor 5, Quadras 001 a 049; Distrito 2, Setor 1, Quadras 001 a 025 e 033; Setor 2, Quadras 001 a 115; Setor 3, Quadras 001 a 186; Distrito 4, Setor 4, Quadras 001 a 112; Distrito 8, Setor 3, Quadras 001 a 006; em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 05;

III - Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,7: Os imóveis situados no Distrito 2, Setor 1, Quadras 026 a 032; Distrito 3, Setor 1, Quadras 001 a 246; Setor 3, Quadras 001 a 081 e 100 a 504; Distrito 4, Setor 4, Quadras 113 a 416; Distrito 5, Setor 3, Quadras 001 a 086 e 161 a 170; Distrito 6, Setor 1, Quadras 001 a 109; Distrito 6, Setor 2, Quadras 001 a 109, Setor 3, Quadras 001 a 102, Setor 5, Quadras 001 a 200, Distrito 7, Setor 2, Quadras 101 a 117; Distrito 8, Setor 2, Quadras 001 a 047; em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 04;

IV - Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,8: Os imóveis situados no Distrito 3, Setor 2, Quadras 001 a 088, Setor 4, Quadras 001 a 020; Distrito 5, Setor 1, Quadras 001 a 135, Setor 2, Quadras 001 a 026; em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 03;

V - Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,9: Os imóveis situados no Distrito 4, Setor 01, Quadras 001 a 195, em todas as suas faces, ressalvada a Face 01, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 02;

VI - Fator de Ajustamento de Valores Venais de 1,0: Os imóveis situados no Distrito 4, Setor 1, Quadras 001 a 017, exclusivamente na Face 01; Distrito 4, Setor 2, Quadras 001 a 244, em todas as suas faces; Distrito 4, Setor 3, Quadras 001 a 201, em todas as suas faces; Distrito 5, Setor 3, Quadras 087 a 160 e 171 a 250, em todas as suas faces; Setor 4, Quadras 001 a 099, em todas as suas faces; Distrito 6, Setor 4, Quadras 001 a 500, em todas as suas faces; Distrito 6, Setor 6, Quadras 001 a 094, em todas as suas faces; ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 01.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, não se aplica o Ajustamento de Valores Venais aos imóveis com área territorial superior a 1.000 m² (um mil metros quadrados).

Art. 4º. Ficam as alíquotas do IPTU reduzidas para os seguintes percentuais, exclusivamente para os imóveis enclavados em áreas non edificandi,

sejam eles do Distrito 1, Setor 2, em todas as faces das Quadras 19, 45 a 48; Distrito 6, setor 3, em todas as faces das Quadras 102; Distrito 7, Setor 1, em todas as faces das Quadras 27 a 33, 38 e 39; sem prejuízo do disposto no art. 3º deste Decreto, nos termos do art. 53, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, de 31 de dezembro de 2007:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) para os imóveis edificados com área construída superior a 1.000 m² (hum mil metros quadrados);

II - 0,3% (três décimos por cento) para os demais imóveis edificados;

III - 0,5% (cinco décimos por cento) para os imóveis não edificados;

IV - 0,1% (um décimo por cento) para imóveis situados em Zonas de

Proteção Ambiental (ZPA), do Distrito 5, Setor 1, em todas as faces das Quadras 18, 19, 35, 36, 54 a 58, 115 a 117; Distrito 5, Setor 2, em todas as faces das Quadras 19 a 22, 25; Distrito 5, Setor 3, em todas as faces das Quadras 81, 82, 83, 84, 85, 168, 169, 179; Distrito 5, Setor 4, em todas as faces das Quadras 24, 26, 28 a 36; Distrito 7, Setor 1, em todas as faces das Quadras 24, 25; Distrito 1, Setor 3, em todas as faces das Quadras 37 a 39; Distrito 2, Setor 2, em todas as faces das Quadras 104 a 108; Distrito 5, Setor 1, em todas as faces das Quadras 17, 37, 53, 59, 76, 77, 114, 118; Distrito 5, Setor 2, em todas as faces das Quadras 6 a 8. Todos constituintes das Zonas: I (ZPAI), II (ZPAII), III (ZPAIII), E IV (ZPAIV).

Art. 5º. Para fins de atender aos princípios da capacidade contributiva e do mínimo vital, nos termos do art. 43-A do Código Tributário Municipal, e considerando o valor mensal do salário mínimo nominal e necessário, calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômico (DIEESE), fica concedido Desconto Padrão na base de cálculo do IPTU, no valor de R\$ 79.890,60 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos), para os imóveis com destinação exclusivamente residencial, situados nas seguintes áreas de vulnerabilidade social, respeitados os demais descontos e reduções legais concedidos em razão da condição social do contribuinte:

I - Distrito 2, Setor 2, Quadra 027, Faces 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15, Quadra 78, Face 06, Quadra 79, Face 02.

II - Distrito 3, Setor 3, Quadra 082 à Quadra 099 em todas suas Faces. (Conjunto de todos).

III - Distrito 4, Setor 1, Quadras 035, Faces 02 e 04; Quadra 036, Faces 02, 04, 06, 08, 10, 12; Quadra 037, Faces 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18; Quadra 038, Faces 02, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19 e 20; Quadra 039, Faces 02, 04, 05, 07 e 08; Quadra 040, Faces 02, 06 e 10; Quadra 041, Faces 06 e 08; Quadra 042, Faces 02, 03 e 04; Quadra 042, Faces 02, 03 e 04; Quadra 044, Faces 02 e 04; Quadra 045, Faces 02, 03 e 04; Quadra 046, Faces 02, 03 e 04; Quadra 047, Faces 02, 03 e 04; Quadra 048, Faces 02, 03 e 04; Quadra 051, Faces 01 e 02; Quadra 052, Faces 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

IV - Distrito 4, Setor 4, Quadras 010, Faces 01, 02, 03 e 05; Quadra 011, Faces 01, 02, 03 e 04; Quadra 017, Faces 01, 02 e 03; Quadra 018, Faces 01, 02 e 03; Quadra 023, Faces 01, 02 e 03; Quadra 024, Faces 01, 02 e 03; Quadra 029, Faces 01, 02 e 03; Quadra 030, Faces 01, 05, 06 e 07; Quadra 034, Faces 01, 02 e 03; Quadra 035, Faces 01, 02, 03, 05 e 07; Quadra 042, Faces 01, 02 e 03; Quadra 048, Faces 01, 02 e 03; Quadra 049, Faces 01, 02 e 03; Quadra 053, Faces 01, 02 e 03; Quadra 054, Faces 01, 02, 03, 05, 06 e 07; Quadra 064, Faces 01 e 03; Quadra 065, Faces 01, 02 e 03; Quadra 078, Faces 01, 02 e 03; Quadra 079, Faces 01, 02 e 03; Quadra 080, Face 03; Quadra 081, Faces 01, 02 e 03; Quadra 082, Faces 02 e 04; Quadra 083, Faces 01, 02 e 03; Quadra 084, Faces 01, 02 e 03; Quadra 090, Faces 01, 02 e 03; Quadra 092, Faces 01, 02, 03 e 04.

§1º - Somente poderão ser enquadrados nos benefícios de que trata este artigo os imóveis edificados onde neles residam o proprietário ou detentor da posse com animus domini e que não seja proprietário de nenhum outro imóvel.

§2º - Nos casos em que o imóvel não atenda as condicionantes para percepção do benefício de que trata este artigo, o imóvel poderá ser enquadrado nas condições contidas nos incisos do art. 3º deste Decreto, observando-se os respectivos intervalos de Setor/Quadra/Lote correspondente.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m² (metro quadrado), na forma da Tabela VII do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Os ajustamentos efetuados exclusivamente em decorrência de reclassificação de nível na Planta Genérica de Valores de Terrenos ficarão limitados a um acréscimo anual real de 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo, respeitadas todas as demais condições estatuídas neste Decreto.

Art. 7º. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 25 de novembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA 985/2024 - GP, de 25 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 984/2024 - GP, de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1366/2024/SEMARH, de 25 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio ao servidor efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, JOSÉ LUIZ DE PAIVA, Agente Fiscal do Tesouro, matrícula funcional nº 9853, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 27/11/2024 a 27/02/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1586/2024-SEMARH, devendo retornar a suas funções em 28 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1367/2024-SEMA, de 25 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 259/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CLÁUDIA ESTELITA DO NASCIMENTO FREIRE, Matrícula 9821, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 05.11.2024 à 02.02.2025, devendo retornar as suas funções em 03 de Fevereiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1368/2024-SEMA, de 25 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 259/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA LÍCIA SOARES FERNANDES PIMENTA, Matrícula 12476, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 03.10.2024 à 01.12.2024, devendo retornar as suas funções em 02 de Dezembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1369/2024-SEMA, de 25 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 259/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CRISTIANE COSTA, Matrícula 12553, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 18.10.2024 à 01.12.2024, devendo retornar as suas funções em 02 de Dezembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1370/2024-SEMA, de 25 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 259/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA MARIA MOURA DE OLIVEIRA, Matrícula 9608, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 22.10.2024 à 19.01.2025, devendo retornar as suas funções em 20 de Janeiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1371/2024-SEMA, de 25 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 259/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GENIVAL MARCELINO DA SILVA, Matrícula 9835, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 16.10.2024 à 22.10.2024, devendo retornar as suas funções em 23 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1372/2024-SEMA, de 25 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 259/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GLÍVIA MONTEIRO GONDIM, Matrícula 11512, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 05.11.2024 à 03.01.2025, devendo retornar as suas funções em 04 de Janeiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1373/2024-SEMA, de 25 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 259/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a NATHALIA BRITO DA COSTA, Matrícula 100080, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 01.11.2024 à 30.11.2024, devendo retornar as suas funções em 01 de Dezembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1374/2024-SEMA, de 25 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 259/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a KAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula 12551, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 04.11.2024 à 08.11.2024, devendo retornar as suas funções em 09 de Novembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1375/2024-SEMA, de 25 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 259/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALINE LOPES PINHEIRO, Matrícula 100226, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 05.11.2024 à 08.11.2024, devendo retornar as suas funções em 09 de Novembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1376/2024-SEMA, de 25 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 259/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ESTER MARIA DA CRUZ, Matrícula 12547, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 04.09.2024 à 02.12.2024, devendo retornar as suas funções em 03 de Dezembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1377/2024-SEMA, de 25 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 259/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ILMA ADRIANA OLIVEIRA BARACHO, Matrícula 7427, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 16.10.2024 à 25.10.2024, devendo retornar as suas funções em 26 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1378/2024-SEMA, de 25 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 259/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DALVANIRA GOMES DE MACÊDO, Matrícula 9312, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 29.10.2024 à 27.11.2024, devendo retornar as suas funções em 28 de Novembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1379/2024-SEMA, de 25 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 259/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DANUBIA DE MOURA LIMA, Matrícula 84905, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 08.11.2024 à 06.01.2025, devendo retornar as suas funções em 07 de Janeiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1380/2024-SEMA, de 25 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 259/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCA MÔNICA DAVI DA SILVA, Matrícula 97675, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 22.10.2024 à 05.11.2024, devendo retornar as suas funções em 06 de Novembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1381/2024-SEMA, de 25 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 259/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALDO CAVALCANTE DA SILVA FILHO, Matrícula 7615, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 23.10.2024 à 29.10.2024, devendo retornar as suas funções em 30 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024**

Processo nº 6288/2024

Adesão nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÍVEIS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.198.597/0001 -07, sediado (a) na Rua Projetada, S/N/ Lote 04, Distrito Industrial I, CEP:59.280-000, Macaíba/RN.

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo o acréscimo nos quantitativos contratados, no percentual de 25% (vinte e cinco pontos percentuais), importa no valor total de R\$: 363.800,40 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	ADITIVO 25%	QUANT	VLR TOTAL
01	ARQUIVO COM 4 GAVETAS (DESCRIPTIVO DE ACORDO COM A ATA)	UND	50	1.003,20	50.160,00	25%	12	R\$ 12.038,40
02	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (DESCRIPTIVO DE ACORDO COM A ATA)	UND	100	6.042,00	604.200,00	25%	25	R\$ 151.0503,00
03	MODULO DE ARMAZENAMENTO BAIXO, COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA (DESCRIPTIVO DE ACORDO COM A ATA)	UND	100	3.192,00	319.200,00	25%	25	R\$ 79.800,00

04	MESA EM MDF 1,20m x 0,75m (DESCRIPTIVO DE ACORDO COM A ATA)	UND	100	1.083,00	108.300,00	25%	25	R\$ 27.075,00
05	SISTEMA DE SUPERFÍCIES (DESCRIPTIVO DE ACORDO COM A ATA)	UND	100	2.776,32	277.632,00	25%	25	R\$ 69.409,00
06	MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA EM AÇO INOX (DESCRIPTIVO DE ACORDO COM A ATA)	UND	10	8.100,00	81.000,00	25%	2	R\$ 16.200,00
07	CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 3 LUGARES (DESCRIPTIVO DE ACORDO COM A ATA)	UND	30	1.188,00	35.640,00	25%	7	R\$ 8.316,00
VALOR TOTAL:								363.800,40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 65, Inciso I, b) § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula do Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1550 - Transferência do Salário-Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.086 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - FUND ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.085 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.264 – COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de novembro de 2024
 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Responsável legal da CONTRATANTE
 DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO
 APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXECUTIVO/SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/SGANº 32 DE 04 DE NOVEMBRO 2024

Dispõe sobre a Apreciação e Reprovação Com Ressalvas do RAG do ano de 2019 Da SMS/SGA-RN.

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais n.º 8080/90, Lei Complementar n.º 141/2012, os Decretos n.º 7508/2011, a Resolução n.º 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar n.º 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A lei n.º 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Cap. II, Art. 33, Art. 35, Cap. III, Art. 36;

2. Considerando: A lei 142 de 28 de Dezembro de 1990, Art. 4º, Parágrafo IV;

3. Considerando: A lei complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, Cap. IV, Sessão I, Art. 31;

4. Considerando: A Resolução 453 do CNS de 12 de maio de 2012; no seu parágrafo, VIII - onde o pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos;

5. Considerando: A Resolução de n.º 453 do CNS de 12 de Maio de 2012 em seu parágrafo XII;

6. Considerando: O Capítulo: III, Parágrafo: X, da lei Municipal 58 de 16 de Dezembro de 2010;

RESOLVE:

Em reunião de audiência pública em 30 de Outubro de 2024 Apreciou e Reprovou o RAG (Relatório Anual de Gestão) - 2019 da SMS com RESSALVAS do:

ITEM 1 - Introdução:

1.7. Conselho de Saúde: Informação indisponível na base de dados incorretos para o período do Conselho de Saúde;

1.8. Não apresenta datas de apresentação dos quadrimestre do ano 2019.

ITEM 7 - Programação Anual de Saúde 2018 (PAS):

7.1. Todas as Diretrizes, objetivos, metas e indicadores da PAS para o ano 2019 apresentam-se sem dados de apresentações do documento instrumento;

ITEM 8 -

ITEM 9 - Execução Orçamentária e Financeira:

9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho, os valores Executados estão zerados.

Outra Ressalva: Está na incompatibilidade do documento físico do instrumento de Gestão, RAG (Relatório Anual de Gestão) - 2019 da SMS encaminhado pelo Gestor do período ao CMS para apreciação e aprovação com o instrumento apresentado no DigiSUS.

Ernandes Cavalcante da Silva
 PRESIDENTE – CMS/SGA
 Lei: 058/10, Cap. IV, Art. 4 - Port. 1402/2023

RESOLUÇÃO CMS/SGA Nº 33 DE 04 DE NOVEMBRO 2024

Dispõe sobre a Apreciação e Reprovação com Apontamentos no RAG do ano de 2020 Da SMS/SGA-RN.

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Cap. II, Art. 33, Art. 35, Cap. III, Art. 36;

2. Considerando: A lei 142 de 28 de Dezembro de 1990, Art. 4º, Parágrafo IV;

3. Considerando: A lei complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, Cap. IV, Sessão I, Art. 31;

4. Considerando: A Resolução 453 do CNS de 12 de maio de 2012; no seu parágrafo, VIII - onde o pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos;

5. Considerando: A Resolução de nº 453 do CNS de 12 de Maio de 2012 em seu parágrafo XII;

6. Considerando: O Capítulo: III, Parágrafo: X, da lei Municipal 58 de 16 de Dezembro de 2010;

RESOLVE:

Em reunião de audiência pública em 04 de Novembro de 2024 Apreciou e Reprovou o RAG (Relatório Anual de Gestão) - 2020 da SMS, e apresentando os apontamentos descritos que ocorreram para REPROVAÇÃO do RAG 2020:

ITEM 1 - Introdução:

1.7. Conselho de Saúde: Informação indisponível na base de dados incorretos para o período do Conselho de Saúde;

1.8. Não apresenta datas de apresentação dos quadrimestre do ano 2020.

ITEM 7 - Programação Anual de Saúde 2020 (PAS):

7.1. Todas as Diretrizes, objetivos, metas e indicadores da PAS para o ano 2020 apresentam-se sem apuração de dados de apresentações do documento;

ITEM 8 - Indicadores de Pactuação Interfederativa

8.1- Os indicadores de Pactuação Interfederativa todos sem apuração para o período.

ITEM 9 - Execução Orçamentária e Financeira:

9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho, os valores Executados estão zerados.

Outra Ressalva: Estar na incompatibilidade do documento físico do instrumento de Gestão, RAG (Relatório Anual de Gestão) - 2020 da SMS encaminhado pelo Gestor do período ao CMS para apreciação e aprovação com o instrumento apresentado no DigiSUS.

Erandes Cavalcante da Silva

PRESIDENTE – CMS/SGA

Lei: 058/10, Cap. IV, Art. 4 - Port. 1402/2023

RESOLUÇÃO CMS/SGA Nº 34 DE 04 DE NOVEMBRO 2024

Dispõe sobre a Apreciação e Reprovação com apontamentos no RAG do ano de 2021 Da SMS/SGA-RN.

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Cap. II, Art. 33, Art. 35, Cap. III, Art. 36;

2. Considerando: A lei 142 de 28 de Dezembro de 1990, Art. 4º, Parágrafo

IV;

3. Considerando: A lei complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, Cap. IV, Sessão I, Art. 31;

4. Considerando: A Resolução 453 do CNS de 12 de maio de 2012; no seu parágrafo, VIII - onde o pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos;

5. Considerando: A Resolução de nº 453 do CNS de 12 de Maio de 2012 em seu parágrafo XII;

6. Considerando: O Capítulo: III, Parágrafo: X, da lei Municipal 58 de 16 de Dezembro de 2010;

RESOLVE:

Em reunião de audiência pública em 04 de Novembro de 2024 Apreciou e Reprovou o RAG (Relatório Anual de Gestão) - 2021 da SMS, e apresentando os apontamentos descritos que ocorreram para REPROVAÇÃO do RAG 2021:

ITEM 1 - Introdução:

1.7. Conselho de Saúde: Informação indisponível na base de dados incorretos para o período do Conselho de Saúde;

1.8. Não apresenta datas de apresentação dos quadrimestre do ano 2021.

ITEM 7 - Programação Anual de Saúde 2021 (PAS):

7.1. Todas as Diretrizes, objetivos, metas e indicadores da PAS para o ano 2021 apresentam-se sem apuração de dados de apresentações do documento;

ITEM 8 - Indicadores de Pactuação Interfederativa

8.1- Os indicadores de Pactuação Interfederativa todos sem apuração para o período.

ITEM 9 - Execução Orçamentária e Financeira:

9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho, os valores Executados estão zerados.

Outra Ressalva: Estar na incompatibilidade do documento físico do instrumento de Gestão, RAG (Relatório Anual de Gestão) - 2021 da SMS encaminhado pelo Gestor do período ao CMS para apreciação e aprovação com o instrumento apresentado no DigiSUS.

Erandes Cavalcante da Silva

PRESIDENTE – CMS/SGA

Lei: 058/10, Cap. IV, Art. 4 - Port. 1402/2023

***PORTARIANº 032/2024 - SMS/SGA, de 18 de novembro de 2024.**

Retifica Portaria 031/2024, que concede diária a servidor, uso obrigatório da Secretária Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e administrativas prevista na Lei complementar nº 72/1999, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a realização do deslocamento do servidor (médico) para a Oficina de Atualização de PCDT para o Manejo da infecção pelo HIV em adultos, São Gonçalo do Amarante/RN - João Pessoa/PB; em 16/09/2024, e retorno: 19/09/2024;

CONSIDERANDO que o servidor Francisco de Assis Nascimento Castro, CPF: 423.332.374-49, médico, foi designado para participar da Oficina de atualização de PCDT para manejo de infecção pelo HIV em adultos, no trecho supracitado.

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diária, conforme Formulário, declaração da Coordenação de Transporte, termo de homologação da Secretária de Municipal de Saúde, e Formulário para Concessão de Diária, anexo ao Memorando Eletrônico nº 24.079/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) ao servidor Francisco de Assis Nascimento Castro, CPF: 423.332.374-49, para cobertura de despesas com a viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de novembro de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

***Republicado por incorreção**

EXECUTIVO/CULTURA

RESULTADO FINAL ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL Nº 012/2024 – FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS

A Comissão de Organização e Habilitação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e a Comissão de Avaliação e Seleção no Município de São Gonçalo do Amarante-RN nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, em atenção ao cronograma, torna público, após a fase de recursos da etapa de seleção, o Resultado Final de Análise de Mérito Cultural EDITAL Nº 012/2024 – FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS.

NOTAS IMPORTANTES: 1. Os proponentes das inscrições classificadas deverão encaminhar a documentação relacionada no item 9.1 do Edital 012/2024 a partir do dia 26/11 até o dia 02/12/2024, através do e-mail (link: editaispnabsa@gmail.com) ou presencialmente na Fundação Cultural Dona Millitana, identificando o nome completo e a categoria.

2. Conforme Portaria nº 002/2024 – FCDM/SGA, 04 de novembro de 2024, Art. 3º Fica limitado a 1 (um) o número máximo de projetos por proponente que poderão ser contemplados com recursos da PNAB no município, independentemente do número de editais lançados ou de projetos inscritos. Em razão dessa limitação, algumas inscrições de proponentes foram desclassificadas.

Nº INSCRIÇÕES	PROONENTE	PONTUAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	COTA
1.	NIKARLA DA PAZ COSTA SILVA	103,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO	SIM
2.	EDNEIDE NUNES DA SILVA	97,33	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO	NÃO
3.	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA CRUZ	93,33	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO	SIM
4.	ALEXSANDRA ALVES DA COSTA	91,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO	SIM
5.	RAIMUNDO FELIX DE BRITO	81,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO	NÃO
6.	NATHANY KANANDA LIMA OLIVEIRA	81	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO	SIM
7.	BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	78,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO	NÃO
8.	DIOGO DA SILVA DO NASCIMENTO	78,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO	SIM
9.	JAQUELINE DEBORA ALVES BEZERRA CORREIA DE LIMA	77,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO	NÃO
10.	DANIELA DA SILVA AMARAL	76,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO	NÃO
11.	PRISCILA SILVA DE MELO BASILIO	75	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO	SIM
12.	ANDRESA FERNANDES SIQUEIRA GOMES	66,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO	NÃO
13.	PAULO CESAR DO NASCIMENTO SANTOS	65,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO	NÃO
14.	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE MELO	65	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO	NÃO
15.	JOCYELE FERREIRA MARINHEIRO	62,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO	NÃO
16.	ALAEISON DO NASCIMENTO NUNES	56,67	AÇÕES FORMATIVAS	DESCCLASSIFICADO	SIM
17.	FABIANA DA FONSECA SILVA	53	AÇÕES FORMATIVAS	DESCCLASSIFICADO	NÃO
18.	MARIA JOSENILDA LEMOS LOURENÇO	51,67	AÇÕES FORMATIVAS	DESCCLASSIFICADO	NÃO
19.	MARCIO RICELLI BATISTA DA SILVA	47,67	AÇÕES FORMATIVAS	DESCCLASSIFICADO	NÃO
20.	KAMILA TUENIA DE OLIVEIRA COSTA	27	AÇÕES FORMATIVAS	DESCCLASSIFICADO	SIM
21.	JOHASNARA SARINA BRANDÃO DA SILVA SOARES	24	AÇÕES FORMATIVAS	DESCCLASSIFICADO	NÃO

22.	CRISTIANE DO NASCIMENTO MEDEIROS	90,67	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	CLASSIFICADO	SIM
23.	ERIVELTON DOS SANTOS XAVIER	76,33	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	CLASSIFICADO	NÃO
24.	CLAUDIO EDUARDO CASSIANO DE FREITAS	67,67	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	CLASSIFICADO	SIM
25.	JACIANA DA COSTA SANTANA	95,33	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	DESCCLASSIFICADO – CONTEMPLADO EDITAL 014/2024	SIM
26.	EDSON RODRIGUES MONTEIRO	77	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	DESCCLASSIFICADO – CONTEMPLADO EDITAL 014/2024	NÃO
27.	RAISSA BERNARDO POSSIDONIO DE ARAUJO	40	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	DESCCLASSIFICADO	NÃO
28.	JOSE ROBERTO SIMPLICIO DA SILVA	38	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	DESCCLASSIFICADO	NÃO
29.	MICAELE DA SILVA GUIMARAES	34,67	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	DESCCLASSIFICADO	SIM
30.	MARIA LUIZA FERREIRA MARQUES	31,67	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	DESCCLASSIFICADO	NÃO
31.	NAIZIA DANTAS DE BRITO	31	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	DESCCLASSIFICADO	NÃO
32.	JUCELIA DA SILVA MONTEIRO	105	ESPETÁCULOS TEATRAIS	CLASSIFICADO	SIM
33.	FRANCISCO FRANCILUCIO DOS SANTOS SILVA	104	ESPETÁCULOS TEATRAIS	CLASSIFICADO	SIM
34.	JALISON COSTA DE MENEZES	103	ESPETÁCULOS TEATRAIS	CLASSIFICADO	NÃO
35.	JOSILENE SUERDA DE SOUZA	95	ESPETÁCULOS TEATRAIS	CLASSIFICADO	NÃO
36.	THASIO IGOR DO NASCIMENTO	89	ESPETÁCULOS TEATRAIS	CLASSIFICADO	SIM
37.	NYSIANA TASIARA COSTA DO NASCIMENTO	87	ESPETÁCULOS TEATRAIS	SUPLENTE	SIM
38.	JÚLIO CÉSAR COSTA DA SILVA	85	ESPETÁCULOS TEATRAIS	SUPLENTE	SIM
39.	MARCELO DOS SANTOS HONÓRIO	76	ESPETÁCULOS TEATRAIS	SUPLENTE	SIM
40.	NATHALIA DOS SANTOS BEZERRA	60	ESPETÁCULOS TEATRAIS	SUPLENTE	NÃO
41.	CARLA DAVANE BEZERRA DE OLIVEIRA	96	ESPETÁCULOS TEATRAIS	DESCCLASSIFICADO – CONTEMPLADO EDITAL 013/2024	SIM
42.	FERNANDA IRIS ABREU CAVALCANTE	48	ESPETÁCULOS TEATRAIS	DESCCLASSIFICADO	NÃO
43.	TACYLLA DANYELLE LOPES DA SILVEIRA LIMA	100	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	CLASSIFICADO	NÃO
44.	40.691.666 FRANCISCO PIRES DA SILVA NETO	95	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	CLASSIFICADO	NÃO
45.	ELISSON RICHARDSON DE ASIS MOURA	85	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	CLASSIFICADO	SIM
46.	SAMUEL CALEBE RIBEIRO DE LIMA GOMES	79	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	CLASSIFICADO	NÃO
47.	CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	72	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	CLASSIFICADO	SIM
48.	LUCÉLIA MARIA DE MOURA BEZERRA	69	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	SUPLENTE	SIM
49.	LUCAS PINHEIRO FERREIRA	50	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	DESCCLASSIFICADO	SIM
50.	ANA KAROLINA SOUSA DO NASCIMENTO	59	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	DESCCLASSIFICADO	NÃO
51.	FRANCISCA LUCIENE DA SILVA	106	LITERATURA – POVOS DE TERREIROS	CLASSIFICADO	SIM
52.	MARINA ANGÉLICA SILVA QUEIROZ	104	LITERATURA – POVOS DE TERREIROS	SUPLENTE	SIM
53.	ÂNGELA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	95	LITERATURA – POVOS DE TERREIROS	DESCCLASSIFICADO – CONTEMPLADO EDITAL 014/2024	SIM
54.	ANDRÉ CARLOS NOGUEIRA BEZERRA	85	LITERATURA – LGBT	CLASSIFICADO	SIM
55.	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA	99	LITERATURA – ASPECTOS CULTURAIS	CLASSIFICADO	NÃO

56.	MAGNO ALTIERI CHAVES DE SOUSA	98	LITERATURA – ASPECTOS CULTURAIS	SUPLENTE	NÃO
57.	CLARA BEATRIZ DOS SANTOS	96	LITERATURA – ASPECTOS CULTURAIS	SUPLENTE	SIM
58.	FRANCINILDO DA SILVA COSME	93	LITERATURA – ASPECTOS CULTURAIS	SUPLENTE	NÃO
59.	NATANIEL SILVA DO NASCIMENTO	86	LITERATURA – ASPECTOS CULTURAIS	SUPLENTE	SIM
60.	MAYKON ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	102	LITERATURA – DEMAIS GÊNEROS	CLASSIFICADO	SIM
61.	CLARA LUÍSA RAMOS DE OLIVEIRA	100	LITERATURA – DEMAIS GÊNEROS	CLASSIFICADO	SIM
62.	IAPONIRA PEIXOTO DE BRITO	97	LITERATURA – DEMAIS GÊNEROS	SUPLENTE	NÃO
63.	LUANA VANESSA CONRADO DE LIMA SANTOS	94	LITERATURA – DEMAIS GÊNEROS	SUPLENTE	SIM
64.	FRANCISCO FRANCIAR DOS SANTOS SILVA	92	LITERATURA – DEMAIS GÊNEROS	SUPLENTE	SIM
65.	JOELMA DE OLIVEIRA PAIVA BULHÕES	65	LITERATURA – DEMAIS GÊNEROS	SUPLENTE	NÃO
66.	ANDRÉ GUSTAVO CRUZ DA SILVA	64	LITERATURA – COLETÂNEA DE POESIA	SUPLENTE	NÃO
67.	MARCOS ANDRADE CAETANO	58	LITERATURA – DEMAIS GÊNEROS	DESCLASSIFICADO	NÃO
68.	ARTHUR DE OLIVEIRA BEZERRA	35	LITERATURA – DEMAIS GÊNEROS	DESCLASSIFICADO	NÃO
69.	JORGE IVAN BATISTA DA SILVA	94	MÚSICA - CATEGORIA I	CLASSIFICADO	NÃO
70.	MARCOS PAULO MAGALHÕES DE JESUS	83	MÚSICA - CATEGORIA II	CLASSIFICADO	NÃO
71.	SARA CUNHA DANTAS	44,67	MÚSICA - CATEGORIA II	DESCLASSIFICADO	NÃO
72.	JEFFTE FELIPE BRITO MONTEIRO	77	MÚSICA - CATEGORIA III	CLASSIFICADO	NÃO
73.	FABIO JEFFERSON DA SILVA	74	MÚSICA - CATEGORIA III	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO	SIM
74.	JOSÉ ABDIA DA SILVA JÚNIOR	68,33	MÚSICA - CATEGORIA III	SUPLENTE	NÃO
75.	FELIPE ERICK ALVES DA SILVA	86,33	MÚSICA - CATEGORIA IV	CLASSIFICADO	NÃO
76.	GEOVANE TEIXEIRA DE ARAÚJO	75,67	MÚSICA - CATEGORIA IV	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO	SIM
77.	AURICÉLIO DE OLIVEIRA SOBRINHO	64,33	MÚSICA - CATEGORIA IV	SUPLENTE	SIM
78.	CESAR CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	64,33	MÚSICA - CATEGORIA IV	SUPLENTE	NÃO
79.	FRANCINALDO SILVA DE LIMA	87,33	MÚSICA - CATEGORIA V	CLASSIFICADO	SIM
80.	JOSÉ DE ARIMATEIA DE SOUZA LUNA	71,67	MÚSICA - CATEGORIA V	CLASSIFICADO	SIM
81.	RUBENYA GODEIRO DE ANDRADE SILVA	70,33	MÚSICA - CATEGORIA V	SUPLENTE	NÃO
82.	YURI CUNHA AZEVEDO	69	MÚSICA - CATEGORIA V	SUPLENTE	NÃO
83.	JOSIVALDO BRAZ DA SILVA	66,67	MÚSICA - CATEGORIA V	SUPLENTE	SIM
84.	EMERSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	66,33	MÚSICA - CATEGORIA V	SUPLENTE	NÃO
85.	MÁRCIO TARQUINIO DIAS	65,67	MÚSICA - CATEGORIA V	SUPLENTE	NÃO
86.	CAIO SILVA DE OLIVEIRA	64,33	MÚSICA - CATEGORIA V	SUPLENTE	NÃO
87.	RUTE MAGNÓLIA ALVES BEZERRA	98,33	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	CLASSIFICADO	NÃO
88.	FAUSTO LAURINDO SILVA DE MELO	87,33	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	CLASSIFICADO	SIM
89.	AYRTON NASCIMENTO DOS SANTOS	84,67	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	CLASSIFICADO	SIM
90.	21.290.254 ANNY KELLY GOMES DANTAS	83,67	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	CLASSIFICADO	SIM

91.	FERNANDO HENRIQUE GERMANO NASCIMENTO	82,33	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	CLASSIFICADO	NÃO
92.	MARIA KALINARA CARDOSO DA SILVA	75,67	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	CLASSIFICADO	SIM
93.	FERNANDA BEATRIZ LIMA	75,33	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	NÃO
94.	REGINALDO MACEDO DA SILVA	74,33	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	SIM
95.	ANDRÉ LUIZ BEZERRA DE AQUINO	74	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	SIM
96.	VANBERTO NASCIMENTO DE LIMA	70	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	SIM
97.	LUIZ CARLOS FREITAS CABRAL	69,67	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	NÃO
98.	GILMARA SANTOS DA ROCHA PINA	68,67	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	NÃO
99.	JOSÉ THALLYSON ROCHA DA COSTA	68,67	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	SIM
100.	JOSÉ UBIRAJARA RODRIGUES DA SILVA	66,67	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	NÃO
101.	JOÁS FELIPE AIRES BEZERRA DO NASCIMENTO	65,67	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	NÃO
102.	PALOMA CRISTINA DO NASCIMENTO VARELA	64	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	SIM
103.	EWERTON DANTAS	63,33	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	SIM
104.	MÔNICA EMANUELA DE LIMA FERREIRA	63	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	SIM
105.	FRANCISCO TEIXEIRA DE MOURA	93,33	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	DESCLASSIFICADO – CONTEMPLADO EDITAL 014/2024	SIM
106.	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI	85	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	DESCLASSIFICADO – CONTEMPLADO EDITAL 014/2024	SIM
107.	ELIZANGELA MEDEIROS DO NASCIMENTO	59	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	DESCLASSIFICADO	NÃO
108.	MARIA JOELMA LINHARES BEZERRA	56,33	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	DESCLASSIFICADO	NÃO
109.	AMANDA NASCIMENTO DA SILVA ALBUQUERQUE	54,33	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	DESCLASSIFICADO	NÃO
110.	FERNANDA DOS SANTOS AURELIANO	41,67	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	DESCLASSIFICADO	NÃO

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2024.

- JOSEMILDO CAMPOS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Organização e Habilitação da PNAB
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO A
- Lindenberg José Rodrigues de Oliveira - Parecerista Credenciado
 - Vanda Mafra Falcone - Parecerista Credenciada
 - Marcos Antonio da Silva - Parecerista Credenciado
- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO B
- Vani Fragosa - Parecerista Credenciada
 - Erick Teofilli Almeida Lima - Parecerista Credenciado
 - Tania Robert Vera Cruz Alves - Parecerista Credenciada
- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO C
- Júlio Cesar Urbano Fernandes Pimenta - Parecerista Credenciado
 - Kahdyn Mendes de Melo - Parecerista Credenciada
 - Mariana Samara Cunha da Silva - Parecerista Credenciada

RESULTADO FINAL ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL Nº 013/2024 – SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

A Comissão de Organização e Habilitação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e a Comissão de Avaliação e Seleção no Município de São Gonçalo do Amarante-RN nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, em atenção ao cronograma, torna público, após a fase de recursos da etapa de seleção, o Resultado Final de Análise de Mérito Cultural EDITAL Nº 013/2024 – SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS.

NOTAS IMPORTANTES: 1. Os proponentes das inscrições classificadas deverão encaminhar a documentação relacionada no item 9 do Edital 013/2024 a partir do dia 26/11 até o dia 02/12/2024, através do e-mail (link: editaispnabsga@gmail.com) ou presencialmente na Fundação Cultural Dona Militana, identificando o nome completo e a categoria.

2. Conforme Portaria nº 002/2024 – FCDM/SGA, 04 de novembro de 2024, Art. 3º Fica limitado a 1 (um) o número máximo de projetos por proponente que poderão ser contemplados com recursos da PNAB no município, independentemente do número de editais lançados ou de projetos inscritos. Em razão dessa limitação, algumas inscrições de proponentes foram desclassificadas.

Nº INSCRIÇÕES	NOME PROPONENTE-ENTIDADE/COLETIVO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	JANETE SUERDA OLIVEIRA DA SILVA	55	CLASSIFICADO
2.	CARLA DAYANE BEZERRA DE OLIVEIRA	53,33	CLASSIFICADO
3.	ERIVAN COSTA DE MORAIS	48,33	CLASSIFICADO
4.	JOSENILSON DA COSTA XAVIER	42,67	CLASSIFICADO
5.	PAULO SERGIO SILVESTRE DOS SANTOS	41,67	CLASSIFICADO
6.	53.798.201 ARTHUR DE OLIVEIRA BEZERRA	39	CLASSIFICADO
7.	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI – AMSAP	48,33	DESCCLASSIFICADO – CONTEMPLADO EDITAL 014/2024

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Organização e Habilitação da PNAB

Comissão de Avaliação e Seleção

1. Lindenberg José Rodrigues de Oliveira - Parecerista Credenciado
2. Vanda Mafra Falcone - Parecerista Credenciada
3. Marcos Antonio da Silva - Parecerista Credenciado

RESULTADO FINAL ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL Nº 014/2024 – PREMIAÇÃO PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Comissão de Organização e Habilitação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e a Comissão de Avaliação e Seleção no Município de São Gonçalo do Amarante-RN nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, em atenção ao cronograma, torna público, após a fase de recursos da etapa de seleção, o Resultado Final de Análise de Mérito Cultural EDITAL Nº 014/2024 – PREMIAÇÃO PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

NOTAS IMPORTANTES: 1. Os proponentes das inscrições classificadas deverão encaminhar a documentação relacionada no item 10 do Edital 014/2024 a partir do dia 26/11 até o dia 02/12/2024, através do e-mail (link: editaispnabsga@gmail.com) ou presencialmente na Fundação Cultural Dona Militana, identificando o nome completo e a categoria.

Nº	Entidade/Coletivo	Proponente/Representante Legal	Pontuação	Situação
1	Associação Cultural Folclórica Boi Calemba Pintadinho	Jose Verissimo Pereira Filho	103.50	CLASSIFICADO
2	Grupo Congos de Combate	Gláucio Teixeira da Câmara	103.25	CLASSIFICADO
3	Grupo Folclórico Babelô da Alegria	Francisco Teixeira de Moura	100	CLASSIFICADO
4	Pastoril Dona Joaquina	Ricardo César Alves Bezerra	97.50	CLASSIFICADO
5	Associação de Artesãos de Massaranduba – ARTMAR	Josilene Lolo da Silva	97.25	CLASSIFICADO
6	Grupo de Teatro União – GRUTEU	Emília Emily Soares Xavier	95	CLASSIFICADO
7	Academia de Capoeira Salve Zumbi	Antonio Marcos da Silva	90.25	CLASSIFICADO
8	Roça Jeje Ilê Axé Babá Ayra Olorum	Jaciana da Costa Santana	90	CLASSIFICADO
9	Coletivo Arraial Coração Nordestino	Josilene da Costa Alves	86.50	CLASSIFICADO
10	Associação de Mulheres de Santo Antônio do Potengi	Maria da Paz Pimenta Silva	85.50	CLASSIFICADO
11	Roça Jeje Ilê Axé Obá Kosso	Ângela Maria Nascimento dos Santos	80.50	CLASSIFICADO
12	Grupo Parafolclórico Coco do Calemba	Edson Rodrigues Monteiro	52.50	CLASSIFICADO

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Organização e Habilitação da PNAB

Adler Sidney Barros dos Santos Correia

Representante do Escritório do Rio Grande do Norte do Ministério da Cultura (MINC-RN)

José Messias Domingos

Parecerista credenciado

RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO (SALDO REMANESCENTE)

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e os pareceristas Júlio César Urbano Fernandes Pimenta e Adler Sidney Barros dos Santos Correia, membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo, informam que a avaliação dos projetos submetidos ao Edital nº 015/2024 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO foi realizada de forma virtual, nos dias 13 e 14 de novembro de 2024. Com base nos critérios estabelecidos no referido edital, torna-se público o resultado final da avaliação, após o devido prazo para interposição de recursos:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO (SALDO REMANESCENTE)				
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ELANE BRAZ TOMAZ	DA RUA PARA A TELA	NÃO	87,5	CLASSIFICADO
1.290.254 ANNY KELLY GOMES DANTAS	RETRATOS DE VIDA: OLHARES DA COMUNIDADE DE OITEIROS	SIM	85	CLASSIFICADO
40.691.666 FRANCISCO PIRES DA SILVA NETO	PRODUZINDO PODCAST EM CASA	NÃO	85	CLASSIFICADO
JEFFERSON FILGUEIRA DA SILVA	OFICINA CINEMA NO BOLSO	SIM	82,5	CLASSIFICADO
WILLIAM FERREIRA MAXIMINO	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	NÃO	82	CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTONIO DO POTENGI	OLHARES CRIATIVOS: APREDENDO SOBRE AUDIOVISUAL DO ZERO	SIM	81	SUPLENTE
FELIPE ERICK ALVES DA SILVA	ABRA SONS POTIGUARES: CAPTURA E EDIÇÃO DE ÁUDIO	NÃO	78	SUPLENTE
ANA KAROLINA SOUSA DO NASCIMENTO	FILMMAKER	NÃO	75	SUPLENTE
LUCELIA MARIA DE MOURA BEZERRA	OFICINA DE FOTOGRAFIA BÁSICA: UM OLHAR SINGULAR [DO MEU LUGAR]	SIM	73	SUPLENTE
JULIO CESAR COSTA DA SILVA	IMERSÃO AUDIOVISUAL EM SONGA DA IDEIA À TELA	SIM	73	SUPLENTE

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2024.

Josenildo Campos de Oliveira

Diretor-Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

Adler Sidney Barros dos Santos Correia

Júlio César Urbano Fernandes Pimenta

Comissão de Avaliação e Seleção Projetos da Lei Paulo Gustavo

DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

Diante do decurso do prazo recursal, o qual houve interposição de recursos quanto a Divulgação da Relação do Resultado Preliminar de Análise Mérito Cultural do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PNAB DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, que está publicado no Diário Oficial de São Gonçalo do Amarante/RN, JOM - edição 220 de 19 de novembro de 2024, para que produza os desejados efeitos legais.

A Comissão de Análise de Mérito Cultural PNAB no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente a relação dos agentes inscritos, nos termos seguintes:

RECORRENTE: Isabel Cristina Oliveira de melo

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O(a) candidato(a) argumenta: "venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa: Solicito revisão do projeto e classificação, visto que o projeto esclarece o mérito cultural das suas ações e da proponente, que tem um vasto currículo a nível nacional na cultura Junina, participa do movimento Junino há 26 anos, onde no cargo de Rainha incentivava uma maior participação de meninas, mulheres, mulheres trans, travestis, gays... no glamour do cargo, mas também na representatividade da categoria que está inserida, s Isabel compõe a comissão Nacional das Rainhas JUNINAS do Brasil, que incentiva e contribui com o fortalecimento do Movimento Junino no Brasil, estado e município e segue sendo referência para muitos e muitas. E o intuito do projeto é incentivar e resgatar cada vez mais o município na cidade de São Gonçalo do Amarante."

Decisão: Recurso da senhora Isabel Cristina Oliveira de Melo (RAINHAS DO SÃO JOÃO), solicitando revisão da classificação do referido projeto. PEDIDO: indeferido conforme justificativa abaixo: Nós, pareceristas que abaixo subscrevem, ao analisar o recurso apresentado pela proponente acima mencionada, RESOLVEMOS manter as

notas dadas quando da análise de mérito do projeto Rainhas do São João(ETAPA DE SELEÇÃO), pela identificação de diversas incongruências na proposta apresentada, a saber: 1 –Proponente não atende as cotas, nem aos critérios de pontos extra; 2 – Cronograma não bate com as datas de início e fim das atividades; 3 – Equipe apresentada incompleta; 4 – Planilha orçamentária com valores errados e incompatível com as metas e acessibilidade; e 5 – Meta conflitante com objetivos e descrição da proposta. Diante do exposto, esta Comissão mantém as notas atribuídas, por considerar que se tratam de critérios de alta relevância para um projeto a ser contemplado com recursos públicos.

RECORRENTE: Alaelson do Nascimento Nunes

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O(a) candidato(a) argumenta: "venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa: Justificava de recurso projeto mestre TAMBOZEIRO mão de pena - Foi observado o parecer sobre não haver currículo ou comprovações , ao enviar a proposta não conseguir fornecer link de vídeos e fotos provando que acontecia as oficinas deste do ano de 2017. Esses registros posso enviar via PDF , vídeos, fotos , e rede social .. era um projeto que começou na cidade de natal , mas o mestre TAMBOZEIRO começou a residir na cidade de São Gonçalo do Amarante no ano de 2020. Então aconteceu o fato da COVID onde as oficinas foram suspensas e agora por ele fazer residência aqui nessa cidade , queremos fazer as oficiais na mesma ! Estamos totalmente disponíveis para o envio do currículo e portfólio do mestre. - Sobre o parecer do orçamento incompatível, acredito que teve um erro nosso ao enviar o projeto na categoria G .. Precisamos de equipamentos para dar início novamente aqui na cidade de São Gonçalo do Amarante as oficinas de tambores .. Onde em natal tínhamos apenas emprestados os instrumentos das oficiais Atabaques que fazem parte do axé . Então a avaliação da planilha se dar em comprar instrumentos Coloquei apenas uma base Mas seria terno de atabaques (três atabaques) R\$ 2,000 + Frete Pois Vem De Recife 2 Tambores R\$

550,00 cada + Frete Com auxílio também de 4 queques R\$ 155,00 cada + Frete 2 agogô R\$ 113,00 cada + frete Tudo seria enviado notas fiscais conforme a lei Valores analisados em base de site online e também compras em lojas de instrumentos - Sobre as notas no critério E Realmente não temos capacitação para um público PCD's Mas nas nossas oficinas que foram realizadas em natal Teve visitas de autista e temos um TAMBOZEIRO que participa de nossos eventos, onde ele tem a deficiência (surdo) .. Então acreditamos que conforme for acontecendo nossas oficinas podemos sim ter turmas com pessoas com deficiência. - Sobre nosso plano de divulgação , já temos redes sociais (Instagram) onde divulgamos nossas oficinas através de fly Participamos também de grupos em whatsapp E temos canal no YouTube Além do conhecimento e amizade com os terreiros que fazem parte da cidade de São Gonçalo do Amarante - Então pedimos novamente essa reavaliação do nosso projeto E uma possível transferência de categoria Categoria aquisição de equipamentos e insumos para criação artística e culturais."

Decisão: Recurso do senhor: Alaelson do Nascimento Nunes - Projeto Mestre TAMBOZEIRO mão de pena, solicitando revisão da classificação do referido projeto. PEDIDO: indeferido conforme justificativa abaixo: Nós, pareceristas que abaixo subscrevem, ao analisar o recurso apresentado pelo proponente acima mencionado esta Comissão mantém seu entendimento inicial "de que o projeto não atende as exigências básicas do edital ", pelos motivos que seguem: - Não apresentou Comprovação de atividades (exigência); - Apresentou tabela de equipe sem equipe complementar e sem informação sobre a atuação (exigência); - Apresentou cronograma sem pré-produção de compra de instrumentos e sem a apresentação de alunos citado no projeto; - Não apresenta nenhum plano de acessibilidade (exigência); - Assume ter escrito em edital errado. Diante do exposto, INDEFERIMOS o recurso apresentado.

RECORRENTE: MARIA JOSENILDA LEMOS LOURENÇO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O(a) candidato(a) argumenta: Justificativa: Eu, MARIA JOSENILDA LEMOS LOURENÇO, inscrito no edital supracitado, venho por meio deste interpor recurso contra a pontuação atribuída na análise de mérito cultural, pelos seguintes motivos: Pontuação do Currículo Profissional Teve avaliação do meu currículo atribuiu 5 pontos de um total de 30 possíveis, o que considero desproporcional à minha experiência e trajetória. Anexei a minha carteira de artesã emitida por órgão oficial em 2023 e há mais de 10 anos desenvolvo trabalhos com artesanato, sendo esta a principal fonte de sustento da minha família. Além disso, já participei de diversas ações voltadas para o artesanato, promovendo inclusão social e geração de renda, especialmente entre mulheres em situação de vulnerabilidade. Finalidade e Benefícios do Projeto O projeto proposto está claramente descrito como uma iniciativa para capacitar mulheres em vulnerabilidade econômica, além de atender adultos e idosos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e econômico da comunidade. Este aspecto central do projeto parece ter sido desconsiderado ou subvalorizado na avaliação. Orçamento e Metas Embora tenha sido apontado que o orçamento não foi detalhado, ressalto que ele segue um plano simples e objetivo, com base no entendimento inicial de que ações Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante Fundação Cultural Dona Militana formativas seriam direcionadas ao pagamento do oficinheiro e demais agentes culturais para a execução do objeto do projeto, reforço que o orçamento apresentado atende a essa finalidade de forma coerente. Questões de Acessibilidade e Cronograma Entendo que o parecer aponta divergências na acessibilidade e no cronograma, porém reafirmo que o projeto foi pensado para ser executado em um espaço inclusivo e acessível, atendendo às condições da comunidade beneficiada. Estou disposto(a) a fornecer maiores esclarecimentos ou adequações, se necessário. Diante do exposto, solicito que a Comissão de Avaliação reconsidere minha nota e revise os critérios aplicados à análise, a fim de contemplar os aspectos mencionados. Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

DECISÃO: - Recurso da senhora: Maria Josenilda Lemos Lourenço (PROJETO OFICINA DE CROCHÊ), solicitando revisão da classificação do referido projeto. PEDIDO: deferido parcialmente conforme justificativa abaixo: Nós, pareceristas que abaixo subscrevem, ao analisar o recurso apresentado pela proponente acima mencionada, revemos nosso entendimento inicial no que se refere à Trajetória artística e cultural da proponente, modificando, portanto, a nota dada anteriormente no critério A. Com relação aos demais critérios, não reconhecemos os argumentos apresentados no recurso ora em analisado, no que mantemos as notas aplicadas. Diante do exposto, DEFERIMOS parcialmente o recurso apresentado

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO A

1. Lindenberg José Rodrigues de Oliveira - Parecerista Credenciado
2. Vanda Mafrá Falcone - Parecerista Credenciada
3. Marcos Antônio da Silva - Parecerista Credenciado

DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 – SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Diante do decurso do prazo recursal, o qual houve interposição de recursos quanto a Divulgação da Relação do Resultado Preliminar de Análise Mérito Cultural do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 – SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PNAB DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, que está publicado no Diário Oficial de São Gonçalo do Amarante/RN, JOM - edição 220 de 19 de novembro de 2024, para que produza os desejados efeitos legais.

A Comissão de Análise de Mérito Cultural PNAB no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente a relação dos agentes inscritos, nos termos seguintes:

RECORRENTE: CARLADAYANE BEZERRA DE OLIVEIRA

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O(a) candidato(a) argumenta: "venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa: A Fundadora e Diretora do projeto Sociocultural Folguedinhos Carla Dayane de Oliveira no uso de suas atribuições legais vem através deste documento solicitar encarecidamente a revisão da decisão desta curadoria e motivação da inaptidão de seu projeto cultural inscrito no edital Nº 13/2024-Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais. Solicitamos por gentileza a razão pela qual o projeto não foi classificado nesta fase de análise do mérito cultural já que o mesmo foi pensando e escrito com tanto esmero e profundidade intelectual no que diz respeito a criação artística e democratização de acesso a bens artístico e culturais, pois o projeto formulado pelo Coletivo Folguedinhos para inscrição no referido edital busca oferecer oficinas gratuitas de capacitação teatral a comunidade escolar da rede pública de ensino São Gonçalense, oportunizando que crianças e jovens de regiões periféricas e com baixo IDH da cidade tenham acesso gratuito a educação artística de alta qualidade, ministrada por profissionais de renome com vasta e ampla experiência no setor artístico-cultural. Sem mais para o momento, agradecemos pela oportunidade de revisão da decisão desta banca de pareceristas/curadores e aguardamos por boas novas".

Decisão: - Recurso da senhora: CARLA DAYANE BEZERRA DE OLIVEIRA (CONTOS QUE ENCANTAM - UMA LÚDICA VIAGEM PELO MUNDO ENCANTADO), solicitando revisão da classificação do referido projeto. PEDIDO: deferido conforme justificativa abaixo: Nós, pareceristas que abaixo subscrevem, ao analisar o recurso apresentado pela proponente acima mencionada, esta Comissão RESOLVE refazer seu entendimento inicial "de que o projeto não atendia ao objeto do edital ", declarando-o apto para julgamento, levando, portanto, a aprovação do mesmo pelos motivos que segue: "A proponente atende aos critérios de pontos extra. Currículo e portfólio bem apresentado. Equipe e cronograma mencionados na proposta. Descrição, objetivos e metas do projeto está bem desenvolvido, tendo sido constatado apenas a necessidade de uma melhor explicação sobre a acessibilidade, uma vez que não ficou claro como será atendido esse critério, bem como a necessidade da proponente incluir na planilha orçamentária o valor de R\$ 93,10 (noventa e três reais e dez centavos), para atender o valor total do edital que é de R\$ 13.093,10." Diante do exposto, DEFERIMOS o recurso apresentado.

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2024.

Comissão de Avaliação e Seleção

1. Lindenberg José Rodrigues de Oliveira - Parecerista Credenciado
2. Vanda Mafrá Falcone - Parecerista Credenciada
3. Marcos Antonio da Silva - Parecerista Credenciado

IPREV**PORTARIA N.º 0086, de 25 de novembro de 2024.**

Aprova o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento (PCA) do IPREV para o período de 2024-2025 e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento (PCA) do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante (IPREV) para o período de 2024-2025, na forma do Anexo dessa Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR
Presidente do IPREV

ANEXO ÚNICO
APRESENTAÇÃO

PLANO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PCA/2024-2025

O Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento - PCA do IPREV estabelece diretrizes para as ações de capacitação definindo temas, metodologias e critérios a serem utilizados para o desenvolvimento profissional, em consonância com os objetivos estratégicos, as metas institucionais e as políticas de desenvolvimento de pessoas.

O PCA tem ainda por objetivo, atender as exigências do Pró Gestão - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017) com a implantação de boas práticas de gestão onde se encontram inseridas as ações que compõem os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária

Sendo a Educação Previdenciária um dos pilares essenciais do Programa e exigível para todos os níveis de aderência para a obtenção da certificação do Pró Gestão, compete ao gestor a adoção de padrões de qualidade para incentivar a melhoria da gestão do RPPS com planejamento, cronograma, metodologia etc.

De tal forma, a primeira edição do PCA foi elaborado a partir do levantamento e planejamento das necessidades de desenvolvimento dos servidores dos setores do IPREV, visando preencher lacunas de competências identificadas para atingir o objetivo estratégico do órgão.

Na execução do PCA, a Assessoria Previdenciária do IPREV contou com a participação dos titulares das Diretorias do RPPS, no sentido de promover o acompanhamento e divulgação das ações, de forma a garantir a inscrição dos servidores nas ações de desenvolvimento do plano traçado e aprovado pela Presidência do Instituto.

O PCA é um processo de melhoria contínua, por isso deve ser revisado e atualizado periodicamente durante a sua execução, no intuito de alcançar os objetivos pretendidos. Para o período 2024-2025, a atualização do PCA ocorreu durante as reuniões do pré-planejamento anual das ações a serem implementadas pelo Instituto de Previdência Social na elaboração do Planejamento Estratégico 2024-2025.

Considerando que para as ações de capacitação previstas na primeira edição do PCA (item 10) foram sugeridos cursos, congressos e demais eventos com previsão para ocorrerem naquele ano, não havendo calendário para a programação do ano seguinte, foi necessário novo levantamento de cursos, congressos e outros eventos para 2024, com observância de todas as demandas do IPREV no âmbito de qualificação dos seus colaboradores.

1. OBJETIVO GERAL

O objetivo do PCA é potencializar a capacidade e desempenho dos gestores, servidores e membros dos órgãos colegiados promovendo o alcance dos objetivos institucionais, apresentando o rol de necessidades de desenvolvimento de cada Diretoria, o qual servirá de norteador no planejamento e execução das ações no ano 2024, visando à promoção da capacitação dos servidores nas competências necessárias ao alcance da excelência em seu âmbito de atuação, observando os princípios da economicidade e eficiência.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Possibilitar aos servidores o desenvolvimento e aquisição de novos conhecimentos, habilidades e atitudes;
- Promover a valorização do servidor aumentando o nível de satisfação no ambiente de trabalho;
- Elevar os níveis de qualidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade;
- Racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

2. PÚBLICO-ALVO

O PCA é destinado aos servidores ocupantes de cargos públicos do IPREV (comissionados e efetivos), gestores e membros dos órgãos colegiados, em efetivo exercício na Autarquia, alcançando a organização como um todo.

Ressalta-se que o IPREV dispõe de recursos próprios para capacitação e, conseqüentemente, é responsável pelo planejamento, execução da capacitação e desenvolvimento da sua força de trabalho.

Estão incluídos no quantitativo de servidores a serem abrangidos por este Plano, aqueles servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal, bem como os ocupantes de cargos em comissão e cedidos.

3. METAS E INDICADORES**3.1. META**

- Possibilitar formação básica em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) nas seguintes proporções: 100% dos gestores e 50% dos servidores;
- Capacitar 100% dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadoria e pensão por morte;

- Capacitar 100% dos servidores que atuem na área de investimentos;
- Capacitar 100% dos conselheiros do IPREV;
- Capacitar 100% dos servidores que atuem em outras áreas do RPPS.

3.1.1. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR ÁREA

Função-Setor	Área de Atuação					
	Gestão	Benef.	Invest.	Adm.	Contábil-Financeiro	Comperv
Presidente	X	X	X	X	X	X
Diretoria Financeira	X		X	X	X	X
Diretoria de Benefícios	X	X		X		X
Contador	X	X	X	X	X	X
Assessora Técnica - DF	X			X	X	
Assessora Técnica - DB		X		X		X
Técnico Previdenciário		X		X		X
Assessora Previdenciária	X	X		X		X
Chefe de Gabinete	X	X		X		X
Assessor Jurídico		X	X	X	X	X
Assessor Administrativo				X		
Assistente Técnico Operacional				X		
Estagiário (considerar áreas afins)	X	X		X	X	

3.2. INDICADOR

Taxa de capacitação de servidores do IPREV (nº de servidores qualificados / nº total de servidores)

Unidade de medida: % Índice Previsto: (14 / 16) x 100 = 87,5%

Taxa de capacitação de conselheiros do IPREV (nº de conselheiros qualificados / nº total de conselheiros)

Unidade de medida: % Índice Previsto: (05 / 10) x 100 = 50,00%

Taxa de capacitação do Comitê de Investimentos IPREV (nº de membros qualificados / nº total de conselheiros)

Unidade de medida: % Índice Previsto: (06 / 06) x 100 = 100,00%

4. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Para desenvolver um planejamento eficaz e eficiente, é necessário que além de planejar e determinar os objetivos e metas desejados, seja obedecido o cronograma dos cursos selecionados, o qual deve ser revisado conforme sejam verificadas novas demandas nas áreas fins.

Por esta razão é de extrema importância o controle, acompanhamento e avaliação para mensurar os resultados obtidos e avaliar o andamento dos objetivos gerais e específicos.

O controle será realizado através de relatórios de execução das Diretorias responsáveis, atualizados trimestralmente e com fechamento anual. O monitoramento propicia avaliação contínua do cumprimento do que foi planejado e estabelecido neste Instrumento, bem como a detecção de possíveis distorções, as quais devem ser corrigidas ao longo da vigência do Plano.

Resultados esperados:

- Promoção da melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
- Racionalização e efetividade dos recursos orçamentários destinados ao desenvolvimento de servidores;
- Maior comprometimento dos servidores com as metas e necessidades institucionais;
- Elevação dos níveis de qualidade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão;
- Aumento da produtividade.

5. AVALIAÇÃO

A avaliação é um instrumento essencial para o aprimoramento das ações de desenvolvimento, funcionando como balizador do planejamento e evidenciando os resultados referentes à aplicação das competências adquiridas em ações de desenvolvimento para melhoria dos processos de trabalho.

O processo de avaliação deve ser constante, abrangendo a participação do servidor no evento, a verificação da aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, bem como a aplicabilidade do conteúdo do curso nos processos de trabalho.

I - Avaliação de Reação: realizada ao final do evento e caracteriza-se pela mensuração do grau de satisfação dos participantes quanto à ação de capacitação

II - Avaliação de Efetividade/Impacto/Resultado: deverá ser aplicada até 3 (três) meses após o final do curso e consiste na verificação dos efeitos gerados no ambiente e processos de trabalho, relativos à aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no evento.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária existente para capacitação do quadro que compõe a Autarquia é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e quando for necessário dispêndio financeiro, dependerá da aprovação da Presidência, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira.

7. METODOLOGIA E AÇÕES

7.1. METODOLOGIA

O Plano foi elaborado de forma participativa a partir do levantamento de necessidades de desenvolvimento, efetuada por meio da Circular nº 12.749/2022 e dos debates dentro do pré-planejamento anual das ações a serem implementadas pelo Instituto de Previdência Social na elaboração do Planejamento Estratégico, os quais oportunizaram a todos os servidores da Autarquia apresentar sugestões de cursos de interesse conforme suas competências, necessidades de desenvolvimento e modalidades de ensino.

Em paralelo foi realizado o levantamento das necessidades da instituição em relação a capacitação dos seus servidores.

Após o recebimento das informações, será efetuada a consolidação e a inclusão no Portal da Transparência do IPREV.

Após a consolidação, o Plano será enviado para aprovação da Presidência do IPREV, contendo as necessidades de desenvolvimento constantes no item 10 adiante.

7.2. AÇÕES

As ações de desenvolvimento constantes deste PCA foram divididas em:

- Transversais - as ações comuns a servidores em exercício em diversos setores do IPREV; e
- Não transversais - ações de competência específica de cada Diretoria.

Os servidores e gestores serão capacitados mediante palestras, cursos *in loco* a ser ministrado por empresas contratadas, cursos externos e congressos promovidos pelas Associações Previdenciárias, bem como pela modalidade de Educação à Distância - EAD.

8. EXECUÇÃO DO PLANO

As ações previstas neste Plano serão executadas visando a otimização dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento de servidores, observados os princípios da economicidade e eficiência.

As ações de desenvolvimento não transversais constantes deste Plano serão executadas, preferencialmente, pelas Escolas de Governo e outros órgãos públicos que ofertem oportunidades de interesse do IPREV. Contudo, na impossibilidade de atendimento das ações transversais pela ENAP, ou pelas Escolas de Governo do Poder Executivo Federal, o órgão poderá contratar as ações por meio de processo administrativo com a justificativa da despesa e comprovação da impossibilidade.

No que concerne às ações de desenvolvimento não transversais, estas poderão ser contratadas mediante abertura de processo administrativo com a justificativa da necessidade da despesa, observada a legislação vigente. Os cursos não previstos neste PCA-IPREV-2024/2025 poderão ser, excepcionalmente, autorizados pela Presidência do IPREV, observada a existência de recursos para o custeio.

9. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

A solicitação para participação de servidor em eventos externos será feita mediante a emissão de Memorando interno, direcionado à Presidência, instruído com o Formulário de Requerimento para Participação em Eventos de Capacitação (curta duração) a documentação comprobatória, conforme justificativa apresentada, os quais deverão ser devidamente preenchidos e assinados, inclusive pela chefia imediata de lotação do servidor.

Preferencialmente, a participação em ação de desenvolvimento que implicar em despesa com diárias e passagens somente poderá ser realizada se o custo total da ação for inferior ao custo da participação em evento similar na própria localidade de exercício do interessado.

10. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS PARA 2024/2025

Os cursos, congressos, workshops e palestras elencados abaixo não limitam a participação em outros eventos, uma vez que existe uma ampla oferta de cursos e palestras por instituições governamentais e empresas especializadas em capacitação para RPPS.

Unidade: 60 - Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN
 Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
 Programa: 6003 - Manutenção do IPREV
 Proj/ativ: 2224 - capacitação dos servidores do conselho fiscal e de administração
 Código: 33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 500.000,00
 Fonte: 18021111 - Taxa de Administração

Cursos sugeridos pelos servidores:

CURSOS/TREINAMENTOS	ÁREA/SETOR
CURSO DE GESTÃO PÚBLICA	ADMINISTRATIVO – MANUTENÇÃO E MATERIAL
CURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DOS SERVIDORES PÚBLICOS	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
CURSO DE LICITAÇÃO COMPLETO	ADMINISTRATIVO – COMPRAS E LICITAÇÕES
ESOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	FINANCEIRO – RH - CONTÁBIL
CURSO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	ADMINISTRATIVO
CURSO PRÁTICO PARA ELABORAÇÃO DE ETP E TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS	ADMINISTRATIVO – COMPRAS E LICITAÇÕES E JURÍDICO
CURSO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES PELA LEI 14.133/2021	ADMINISTRATIVO – COMPRAS E LICITAÇÕES

Participações em congressos:

CURSOS/TREINAMENTOS	ÁREA/SETOR
CONGRESSOS DE INVESTIMENTO DOS RPPS	INVESTIMENTOS – COMITÊ DE INVESTIMENTOS
CONGRESSOS DE CONSELHEIROS DE RPPS'S	CONSELHEIROS
CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM	ASSESSORIAS, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E INVESTIMENTOS
CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV	ASSESSORIAS, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E INVESTIMENTOS
CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA DA ANEPREM	ASSESSORIAS, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E INVESTIMENTOS
ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA APEPREM	ASSESSORIAS, JURÍDICO E INVESTIMENTOS
ENCONTRO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E INVESTIMENTOS
CONGRESSO BRASILEIRO DE MULHERES DE RPPS	ASSESSORIAS, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, GESTÃO E INVESTIMENTOS

Cursos sugeridos:

CURSOS/TREINAMENTOS	ÁREA/SETOR
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	ASSESSORIAS, ADMINISTRATIVO – COMPRAS E LICITAÇÕES
CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP	FORMAÇÃO BÁSICA EM RPPS – GESTORES, TÉCNICOS, CONTROLE INTERNO E CONSELHEIROS DO RPPS

CURSOS/TREINAMENTOS	ÁREA/SETOR
ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – RPPS	FORMAÇÃO BÁSICA EM RPPS – GESTORES, ASSESSORES E TÉCNICOS DO RPPS
PRó -GESTÃO RPPS	FORMAÇÃO BÁSICA EM RPPS – GESTORES, TÉCNICOS, CONTROLE INTERNO E CONSELHEIROS DO RPPS
DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO RPPS - DAIR E DPIN	FORMAÇÃO BÁSICA EM RPPS – GESTORES, TÉCNICOS, CONTROLE INTERNO E CONSELHEIROS DO RPPS
DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES (DIPR) E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DOS RPPS	FORMAÇÃO BÁSICA EM RPPS – GESTORES, TÉCNICOS, CONTROLE INTERNO E CONSELHEIROS DO RPPS
DESENVOLVENDO TIMES DE ALTA PERFORMANCE	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - ABERTO A TODOS
LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - ABERTO A TODOS
A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS: REGIME PRÓPRIO E REGIME DE PREVIDÊNCIA	BENEFÍCIO
APOSENTADORIA E PENSÃO DE SERVIDORES: ATUALIZAÇÕES CONFORME EMENDAS CONSTITUCIONAIS	BENEFÍCIO
AValiação DA QUALIDADE DE SERVIÇOS COMO BASE PARA GESTÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS PÚBLICO	GOVERNO DIGITAL E TRANSPARÊNCIA – ABERTO A TODOS
ASSÉDIO MORAL: O QUE SABER E FAZER	INOVAÇÃO - ABERTO A TODOS
COMUNICAÇÃO PÚBLICA E COMUNICAÇÃO DE GOVERNO	GABINETE
CRiATIVIDADE E NOVAS TECNOLOGIAS NO SERVIÇO PÚBLICO	INOVAÇÃO - ABERTO A TODOS
GESTÃO DE CONSULTAS E NORMAS GESCON – RPPS	FORMAÇÃO BÁSICA EM RPPS – GESTORES, TÉCNICOS E CONSELHEIROS DO RPPS
GESTÃO ESTRATÉGICA E EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO NO DIA A DIA	DIRETORIA EXECUTIVA
GESTÃO MUNICIPAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	MANUTENÇÃO E MATERIAL
INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E DESIGN THINKING NA PRÁTICA	INOVAÇÃO - ABERTO A TODOS
GESTÃO DE PROJETOS	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - ABERTO A TODOS
LGPD: COMO COORDENAR A ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A GOVERNANÇA DE DADOS APLICADA	ABERTO A TODOS
NOÇÕES BÁSICAS DE GERENCIAMENTO EM SERVIÇOS ARQUIVÍSTICOS	PROTOCOLO E ARQUIVO
PALESTRAS SOBRE INVESTIMENTOS E CENÁRIOS ECONÔMICOS COM REPRESENTANTES DO BANCO/EMPRESA (A DEFINIR)	INVESTIMENTOS – COMITÊ DE INVESTIMENTOS E CONSELHEIROS
PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO PESSOAL NO TRABALHO	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - ABERTO A TODOS
PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO	PROTOCOLO E ARQUIVO

ANEXO I - Temáticas e Subtemáticas

TEMÁTICAS (MACROS)	SUBTEMÁTICAS (MICROS)
Direito	Direito Público Direito Privado Direitos Especiais
Administração Pública	Reforma Administrativa Governo Eletrônico / Digital Inovação na Gestão Pública Modernização Administrativa Tecnologia da Informação Atendimento ao Público Satisfação do Usuário Código de Conduta Corrupção Administrativa Ética no Setor Público Fiscalização da Moralidade Pública Avaliação de Desempenho (Setor Público) Controle de Gestão Indicador de Desempenho (Setor Público) Produtividade Auditoria Accountability (Prestação Pública de Contas) Controle Social Ouvidoria Técnicas Gerenciais no Setor Público Alta Administração Pública Gestor Público Liderança Função Pública Gestão de Pessoas no Setor Público Relações de Trabalho no Setor Público Capacitação Profissional no Setor Público Compras Governamentais Governança e Gestão de Riscos Previdência
Administração	Ciências Contábeis
Outras não especificadas	Outras não especificadas

ANEXO II – Competências

GRUPO DE COMPETÊNCIAS	COMPETÊNCIA
Gestão de Resultados	Gestão do desenvolvimento de pessoas Gestão da qualidade Liderança eficaz Gerenciamento de recursos Planejamento

	Relacionamento com dirigentes Resolução de problemas Tomada de decisão para gestores
Gestão de Relacionamentos	Comunicação interpessoal Gestão da participação cidadã Negociação Orientação ao cidadão Relações institucionais Trabalho em equipe
Gestão de Mudanças	Gerenciamento de políticas Construção de Redes Gerenciamento da mudança Gerenciamento digital Inovação Proatividade Trabalho sobre pressão Visão estratégica
Orientação a Resultados	Contribuição técnico-profissional Comunicação efetiva Organização da rotina Resolutividade Uso de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação
Processos de Melhoria	Análise de problemas Criatividade Melhoria contínua de processos Tomada de decisão Controle emocional
Outras Competências não especificadas	Outras Competências não especificadas

ANEXO III - Sistemas Estruturantes

SISTEMA ESTRUTURANTE
Administração financeira
Comunicação
Contabilidade
Controle Interno
Correição
Custos
Documentação e Arquivo
Ética
Gestão de pessoas
Gestão organização e inovação institucional
Ouvidoria
Planejamento e orçamento
Serviços gerais (logística)
Tecnologia da Informação e comunicação
Transparência e controle social
Outra - o tema do desenvolvimento não é atualmente coberto por sistema estruturante da administração

ANEXO IV - Tipos de Aprendizagem

TIPO DE APRENDIZAGEM	SUBTIPO DE APRENDIZAGEM
EDUCAÇÃO FORMAL	EDUCAÇÃO FORMAL/ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FORMAL/ENSINO PROFISSIONALIZANTE EDUCAÇÃO FORMAL/ENSINO SUPERIOR EDUCAÇÃO FORMAL/ESPECIALIZAÇÃO EDUCAÇÃO FORMAL/MESTRADO EDUCAÇÃO FORMAL/DOCTORADO EDUCAÇÃO FORMAL/PÓS-DOCTORADO
EXPERIÊNCIA PRÁTICA	EXPERIÊNCIA PRÁTICA/APRENDIZAGEM EM SERVIÇO EXPERIÊNCIA PRÁTICA/ESTÁGIO EXPERIÊNCIA PRÁTICA/INTERCÂMBIO EXPERIÊNCIA PRÁTICA/ESTUDO EM GRUPO
EVENTO	EVENTO/OFICINA EVENTO/PALESTRA EVENTO/SEMINÁRIO EVENTO/CONGRESSO EVENTO/WORKSHOP EVENTO/OUTROS SIMILARES
CURSO	CURSO
OUTRO TIPO NÃO ESPECIFICADO	OUTRO TIPO NÃO ESPECIFICADO

ANEXO V - Modalidade de Ensino

MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Distância	A ação de desenvolvimento demandada pelo órgão ou entidade deve ser ofertada de modo que o público-alvo possa realizá-lo à distância, sem a necessidade da presença física.
Híbrido	A ação de desenvolvimento demandada pode ser ofertada com atividades tanto presenciais quanto à distância.
Presencial	A ação de desenvolvimento demandada pelo órgão ou entidade deve ser oferecida na modalidade presencial.

Modelo de formulário

 REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO
 (CURTA DURAÇÃO)

Nome:	Matrícula nº
CPF nº	
Cargo:	Lotação:
e-mail:	
Telefone:	

IDENTIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO:	
1. Tipo de Evento:	() Oficina () Palestras () Seminário () Congresso () Seminário () Workshop () Outros _____
2. Modalidade de ensino:	() Presencial () à Distância () Híbrido
3. Período:	____/____/____ a ____/____/____
4. Carga Horária:	
5. Nome do Evento:	
6. Instituição Promotora:	
7. Endereço Completo:	
Site da instituição:	
8. Valor da Inscrição: R\$	
Diárias: () Sim () Não	Passagens: () Sim () Não
9. Justificativa do servidor e pertinência do evento com o ambiente organizacional:	
TERMO DE COMPROMISSO: Comprometo-me a enviar ao Setor de RH comprovante ou certificado de participação (cópia com confere com o original) fornecido pela entidade promotora ou cópia de relatório de viagem, sob pena de ressarcir à Administração os recursos públicos despendidos, quando houver. Em casos de ausências, não-participação ou obtenção de baixo grau de aproveitamento, comprometo-me a restituir os valores relativos à inscrição, diárias e passagens, quando houver.	

Nestes termos, pede deferimento,

Local/Data: _____, ____/____/____

(Assinatura digital do Servidor)

Observações: 1. Preencher, converter o arquivo em formato PDF, protocolar por meio de Memorando no 1Doc e assinar digitalmente, encaminhando o presente formulário para a sua chefia imediata; 2. Anexar a este formulário: a) Projeto Básico; b) Documento do órgão ou entidade responsável pelo evento, comprovando a oferta do mesmo, constando data de início e término, carga horária, natureza do evento, bem como valor da inscrição; 3. Somente após a finalização do processo, deverá ser protocolado formulário próprio solicitando diárias e passagens, quando houver; 4. É necessária a manifestação da Chefia Imediata, assim como da Presidência; 5. Formalizar processo junto ao 1Doc com antecedência mínima de 30 dias;

DESPACHOS

Manifestação da Chefia Imediata:

- O evento pretendido tem relação direta com a área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares:
() Sim () Não
- Quanto ao curso de capacitação relacionado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal informar:
 a) Este curso é de natureza singular, ou seja, é diferenciado, desenvolvido para o atendimento das necessidades do contratante e prestado por profissional ou empresa de notória especialização:
() Sim () Não
 b) O instrutor ou empresa contratado é o mais adequado para a satisfação do objeto:
() Sim () Não.

- Caso sim, justifique descrevendo experiências, publicações, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com as atividades do contratado.

De acordo: () Sim () Não

Manifestação da Presidência:

Após análise cuidadosa do requerimento apresentado, considerando a importância da constante atualização e aprimoramento dos conhecimentos dos nossos colaboradores, decido autorizar a participação do(a) mencionado(a) servidor(a) nos [NOME DO EVENTO] conforme detalhado no requerimento anexo.

É fundamental ressaltar que a participação em tais eventos contribuirá para o desenvolvimento profissional do(a) servidor(a), refletindo positivamente na eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo IPREV. Além disso, a busca constante por conhecimento está alinhada com os princípios da valorização do servidor público e do aprimoramento contínuo dos processos institucionais.

Fica estabelecido que todas as despesas relacionadas à participação do(a) servidor(a) no referido evento serão de responsabilidade do IPREV, conforme as normas e políticas vigentes.

Solicito que a área responsável providencie a devida comunicação ao(a) servidor(a) autorizado(a) e tome as providências necessárias para efetivar a participação nos eventos de capacitação, conforme as orientações fornecidas no requerimento.

SAAE

PORTARIA N.º 153/2024/SAAE/SGA de 22 de novembro 2024.

Designa servidor responsável pela fiscalização de contrato em atendimento à resolução 032/2016 do TCE/RN.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA,

CONSIDERANDO o disposto na resolução n.º 032/2016-TCE-RN, alterada pela Resolução n.º 24/2017.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor AQUEMEDES DOS SANTOS LIMA, matrícula n.º 212, como Fiscal do Contrato Administrativo do seguinte instrumento contratual:

a)N.º 24030001/2022- Empresa ASG - Motoristas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de novembro de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
Diretor Presidente

LEGISLATIVO

Portaria 00088/2024 de 01 de Novembro de 2024.

REMANEJA VALORES ENTRE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a Portaria a seguir:

Art. 1.º - Remanejar os valores abaixo especificados, constantes do orçamento desta Câmara Legislativa, aprovado para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 394.500,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

§ Único - Indica-se a seguinte dotação para ser anulada, constituindo fonte para abertura do crédito solicitado, constante do anexo II, desta Portaria.

Art.2.º - O presente Crédito justifica-se como Dotação insuficiente. Declaramos que o aumento da dotação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para os fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Novembro de 2024.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

Anexo I

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
01.031.0101.2009.2009 - AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA E ANEXO	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	394.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	394.500,00

Anexo II

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
01.031.0101.2009.2009 - AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA E ANEXO	
4490510000 - Obras e instalações	148.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
01.031.0101.2009.2009 - AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA E ANEXO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	246.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	394.500,00



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br